

## AVISO N.º 8 – 2024/2025

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2024/2025

## Contratação de Mediador(a) Linguístico(a)

Nos termos dos n.º 4 e 5 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor, das normas constantes na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, Maria das Dores Ramos de Passos Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de um(a) **Mediador(a) Linguístico(a)** em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (31/08/2025), para um horário de **18 horas semanais**.

1. **O horário** a concurso (n.º ) destina-se à contratação de um(a) Mediador(a) Linguístico(a) para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Monserrate, sito na Avenida do Atlântico, s/n, 4904-860 Viana do Castelo, com um horário semanal de 18 horas.
2. **O processo** de candidatura é aberto através da aplicação informática ([sigrhe.dgae.mec.pt](http://sigrhe.dgae.mec.pt)) disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
3. **Caraterização das funções**

Os mediadores linguísticos e culturais que as escolas podem contratar servem um duplo propósito, que alinha com objetivos educativos e de integração social:

- a) acelerar a aquisição da língua portuguesa com vista ao sucesso escolar dos alunos;
- b) promover a integração dos alunos estrangeiros na cultura portuguesa e o contacto de todos os alunos com as culturas de origem dos seus colegas estrangeiros.

Estes/as Mediadores/as Linguísticas devem envolver toda a comunidade escolar, uma vez que a inclusão dos alunos estrangeiros beneficia todos — os próprios e os seus colegas, porque todos ganham com a riqueza da diversidade.

Esta medida faz parte do Plano Aprender Mais Agora e contribui igualmente para uma política pública de imigração humanista e eficaz na integração.

Os mediadores linguísticos e culturais trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais da Educação e com as famílias. Ou seja, integram as equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que for pertinente, colaborar com os professores em contexto de sala de aula, dando primazia à comunicação entre alunos estrangeiros e alunos portugueses, professores e famílias, assim como na promoção de atividades culturais e educativas que familiarizem os alunos com os valores e costumes portugueses e dos colegas migrantes.

#### 4. Requisitos de admissão

- 4.1. Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), nas áreas da Psicologia, Educação Social e/ou Pedagogia Social, Sociologia, Mestrado em Educação e Intervenção Social, Mediação Intercultural, Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário, Licenciatura de Estudos de Cultura e

Comunicação, bem como possuir curso especializado na área da Língua Inglesa ou na área de tradução/Intérprete de língua inglesa.

4.2. Apresentação de portefólio. Este deve ser enviado até ao prazo limite previsto para a apresentação das candidaturas na aplicação DGAE. O não cumprimento deste prazo implica a exclusão do concurso.

## 5. Critérios de seleção

5.1. Em conformidade com o estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%
- b) Número de anos de experiência profissional na área<sup>1</sup> com uma ponderação de 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35% (aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

5.2. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

5.2.1. Habilitações Académicas (subponderação de 15 %)

- a) Licenciatura / mestrado integrado – 5 pontos
- b) Mestrado na área – 10 pontos
- c) Doutoramento na área - 15 pontos

5.2.2. Percurso formativo no âmbito específico das funções a desempenhar (subponderação de 15 %)

- a) Até 99 horas de formação – 3 pontos
- b) Entre 100 e 199 horas de formação – 6 pontos
- c) Entre 200 e 299 horas de formação – 10 pontos
- d) Mais de 300 horas de formação – 15 pontos

5.3. Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Identificação do nº do horário a que se candidata
- Identificação pessoal (nome completo, BI/CC, NIF, data de nascimento)
- Fotocópia do Certificado de Habilitações
- Fotocópia dos comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto desta candidatura.

5.4. O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por email<sup>2</sup> para [recrutamento@esmonserrate.org](mailto:recrutamento@esmonserrate.org), por correio registado com

<sup>1</sup> O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade e não a tempo de serviço em outras funções.

<sup>2</sup> No assunto do e-mail preencher o seguinte: **N.º horário – 2024/2025 | N.º Candidato | Nome do candidato**

aviso de receção (Agrupamento de Escola de Monserrate – Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904- 860 Viana do Castelo), dentro do prazo do respetivo concurso.

**5.5.** O número de anos refere-se à experiência de trabalho na função a contratar.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais que um contrato.

**Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício da atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.**

Será valorado de acordo com o seguinte:

- $\geq 10$  anos – 20 valores
- $\geq 6$  e  $< 10$  anos- 16 valores
- $\geq 3$  e  $< 6$  anos – 12 valores
- $> 0$  e  $< 3$  anos – 8 valores

**5.6.** A 1ª fase de seleção será feita mediante a avaliação dos portfólios e do número de anos de experiência profissional na área; a 2ª fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 5.1 deste aviso.

**5.7.** Após a 1.ª fase de seleção, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso, afixada no local de estilo da escola sede e publicitada no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrate.org/avisos](http://portal.esmonserrate.org/avisos));

**5.8.** A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

**5.9.** Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Facilidade de expressão e comunicação – 8 pontos
- b) Conhecimento da função a desempenhar – 15 pontos
- c) Relação com o meio - atitude e formas de articulação – 5 pontos
- d) Motivação para o exercício da função e espírito crítico – 7 pontos

**5.10.** Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

**5.11.** As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o

calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrate.org/avisos](http://portal.esmonserrate.org/avisos));

Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

**5.12.** A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pela Diretora, composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- a) Presidente – Subdiretora do agrupamento;
- b) Vogal – Adjunto da Diretora;
- c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga);

Suplentes:

- d) Adjunto da Diretora
- e) Adjunta da Diretora

**5.13.** Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.

**5.14.** Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula:

$$\cdot 0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$$

**5.15.** A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;
- b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;
- c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

**6.** Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrate.org/avisos](http://portal.esmonserrate.org/avisos)).

**7.** A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

**8.** A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

**9.** A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

**10.** Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;

- o a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- o a não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- o a falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 19 de fevereiro de 2025

A Diretora

---

(Maria das Dores Passos Silva)